



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862



SEÇÃO



Ano CLIV N° 16

Brasília - DF, segunda-feira, 23 de janeiro de 2017

### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	2
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações .....	4
Ministério da Cultura.....	9
Ministério da Defesa.....	11
Ministério da Educação .....	12
Ministério da Fazenda.....	13
Ministério da Justiça e Cidadania.....	30
Ministério da Saúde .....	32
Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União ..	49
Ministério das Cidades.....	49
Ministério de Minas e Energia.....	49
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços .....	53
Ministério do Meio Ambiente.....	53
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão .....	58
Ministério do Trabalho .....	61
Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil .....	62
Tribunal de Contas da União .....	64
Poder Legislativo.....	65
Poder Judiciário.....	66
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ...	67

### Presidência da República

#### CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO

##### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

Concede redução temporária da alíquota do Imposto de Importação ao amparo da Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul.

O COMITÊ EXECUTIVO DE GESTÃO - GECEX - DA CÂMARA DE COMÉRCIO EXTERIOR, por intermédio de seu Presidente, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do § 4º do art. 5º do Decreto nº 4.732, de 10 de junho de 2003, incluído pelo Decreto nº 8.807, de 2016, e com fundamento no inciso XIV do art. 2º do mesmo diploma legal,

#### TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Considerando o disposto nas Diretrizes nºs 21/16, 22/16, 23/16, 27/16, 28/16, 29/16, 31/16, 33/16, 34/16, 35/16, 36/16, 37/16, 39/16, 40/16 da Comissão de Comércio do Mercosul - CCM e na Resolução nº 08/08 do Grupo Mercado Comum do Mercosul - GMC, sobre ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento, resolve, **ad referendum** do Conselho:

Art. 1º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação dos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
1210.20.10	Cones de lúpulo	1.800 toneladas
2921.11.21	Dimetilamina	12.000 toneladas
2929.10.30	Isocianato de 3,4-diclorofenila	1.000 toneladas

Art. 2º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 12 (doze) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
2833.11.10	Anidro Ex 001 - Para fabricação de detergentes em pó por secagem em torre spray e por dry mix	910.000 toneladas
3215.11.00	-- Pretas Ex 001 - Tintas pretas de impressão para estamperia digital têxtil	396 toneladas
3908.10.24	Poliamida-6 ou poliamida-6.6, sem carga Ex 001 - Poliamida 6, sem carga, com viscosidade relativa superior ou igual a 2,38 e inferior ou igual a 2,46	5.400 toneladas

Art. 3º Alterar para 2% (dois por cento), a partir de 22 de fevereiro de 2017, por um período de 6 (seis) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código da NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
5403.31.00	-- De raiom viscosa, sem torção ou com torção não superior a 120 voltas por metro Ex 001 - Fios de raiom viscosa, simples, crus, com torção não superior a 120 voltas por metro	625 toneladas

Art. 4º Alterar para 0% (zero por cento), a partir de 10 de maio de 2017, por um período de 6 (seis) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código da NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
3002.20.29	Outras Ex 002 - Vacina contra a Hepatite A, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	2.250.000 de doses

Art. 5º Alterar para 0% (zero por cento), a partir de 22 de fevereiro de 2017, por um período de 6 (seis) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação das mercadorias classificadas nos códigos da NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
3002.20.29	Outras Ex 001 - Vacina contra o Papilomavirus Humano 6, 11, 16, 18, (recombinante), apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	3.000.000 de doses
3002.20.27	Outras triplices Ex 001 - Vacina triplice contra a difteria, o tétano e a pertussis (acelular) - dTpa, apresentada em doses ou acondicionada para venda a retalho	2.500.000 doses

Art. 6º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 6 (seis) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação do código da NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
7502.10.10	Catodos	3.600 toneladas

Art. 7º Alterar para 2% (dois por cento), por um período de 6 (seis) meses e conforme quota discriminada, a alíquota **ad valorem** do Imposto de Importação da mercadoria classificada no código da NCM a seguir:

NCM	Descrição	Quota
7606.12.90	Outras Ex 002 - Com um teor, em peso, de silício inferior ou igual a 0,30%, de ferro inferior ou igual a 0,50%, de cobre inferior ou igual a 0,10%, de manganês inferior ou igual a 0,40%, de magnésio inferior ou igual a 0,40% e de outros elementos, em conjunto inferior ou igual a 0,15%, de espessura inferior ou igual a 0,4 mm, em bobinas não sensibilizadas e de qualidade litográfica.	600 toneladas